

CONVÊNIO Nº 002/SMS.G/2024

PROCESSO SEI: 6018.2024/0005999-5

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONVENIADA: GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CÂNCER – GRAACC

OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recursos financeiros oriundos de **EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL**, que irá contemplar o repasse de recursos de ITMAC para as entidades privadas, sem fins lucrativos que mantêm Convênios ou Contratos SUS ou parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 - FR
02.2.600.1168.

NOTA DE EMPENHO: Nº 36465/2024, 36469/2024 e 36475/2024.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, 176, inscrito no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e o **GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CÂNCER - GRAACC** com sede em São Paulo, na Rua Pedro de Toledo nº 572, inscrita no CNPJ sob o nº 67.185.694/0001-50, CNES nº 2089696, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 923669, neste ato representado por seu Presidente, **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 7.731.467-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30, adiante, designada como **CONVENIADA** e considerando que a **CONVENIADA** foi habilitada e homologada pela **CHAMADA PÚBLICA DCAC Nº 01/2020-SMS.G**, a prestar assistência à saúde de forma complementar por meio do **Contrato Nº 01/SMS.G/2023**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, consoante ao Despacho Autorizatório exarado em SEI 099299498, publicado no **DOC/SP de 14/03/2024; página 22** e **Despacho de Rerratificação** exarado em SEI 100434720, publicado no **DOC/SP de 26/03/2024; página 31**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objetivo, a concretização dos repasses dos recursos financeiros oriundos de **EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL**, no valor total de **R\$ 1.447.451,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)**, estabelecidas por meio da **Portaria GM/MS Nº 1.750, de 8 de novembro de 2023** e **Portaria GM/MS Nº 1.977, de 24 de novembro de 2023**, que se referem à aplicação das emendas parlamentares para **INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**, conforme quadro abaixo:

PRESTADOR	CNES	PORTARIA MS	CÓD. EMENDAS	VALOR (R\$)
GRAACC	2089696	1.750, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023	41350001	R\$ 790.762,00
		1.977, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023	40120007	R\$ 88.678,00
				R\$ 568.011,00
TOTAL				R\$ 1.447.451,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

A **CONVENIADA** utilizará os recursos no valor total de **R\$ 1.447.451,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)**, para custeio de aquisição de medicamentos e manutenção de equipamentos, destinados ao atendimento da população SUS, conforme detalhado nas programações de utilização dos recursos das Emendas Parlamentares Federal.

Parágrafo Primeiro: Conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G**, publicada no **DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65**, os recursos das Emendas Parlamentares, serão repassados na conta mãe da **CONVENIADA**, e, após o recebimento dos respectivos valores, a **CONVENIADA** providenciará para cada Emenda, a transferência dos recursos para conta específica no Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo: Os recursos devem ser aplicados em aplicações de renda fixa lastreados em títulos do tesouro até a sua aplicação e utilização final.

Parágrafo Terceiro: É expressamente proibido o pagamento de pessoal, encargos sociais, gratificações, assessorias, aquisição de equipamentos e/ou material permanente, obras novas, ampliações, reformas de setores administrativos e intermediários, taxas, tarifas bancárias (Negociar com o Banco a Isenção). Na impossibilidade, a **CONVENIADA** deverá ao final de cada mês, depositar na conta com recursos próprios os valores debitados na conta sob a pena de glosa e atualização da mesma, multas, juros, taxas administrativas como: água, luz, telefone, internet,



limpeza, segurança, alimentação, e demais despesas correlatas e despesas de atividades meio e/ou intermediárias.

Parágrafo Quarto: As utilizações dos recursos só poderão ser efetuadas enquanto vigente esse Convênio e enquanto a **CONVENIADA** estiver atrelada ao SUS Municipal. Finda a vigência o recurso não utilizado deverá ser devolvido à **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro. A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade dos recursos repassados de acordo com as programações de utilização dos recursos apresentadas e Notas de Liquidação dos Pagamentos, nos prazos previstos a partir do recebimento dos valores das Emendas Federal.

Parágrafo Segundo. As prestações de contas pela **CONVENIADA**, após a utilização dos recursos recebidos, deverão ser efetuadas por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme consta na Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, **ANEXO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Parágrafo Terceiro. As programações de utilização dos recursos apresentadas, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartadas no respectivo processo de Convênio.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total dos recursos e a consequente devolução dos mesmos ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

Parágrafo Quinto: As devoluções de saldos de recursos e/ou devoluções de tarifas e saldos de aplicações financeiras não utilizadas dentro do prazo legal pactuado, ou de valores glosados, deverão ser realizadas na **Conta nº 19.047-0 da Agência 1897-X do Banco do Brasil**.

Parágrafo Sexto: Após o fim da vigência do respectivo Convênio, a **CONVENIADA** deverá prestar contas no **prazo de 30 dias úteis**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO

Parágrafo Primeiro. Os recursos serão aplicados para custeio de aquisição de medicamentos e manutenção de equipamentos, destinados ao atendimento da população SUS do Município.



Parágrafo Segundo. As programações de utilização dos recursos foram analisadas e aprovadas pela Comissão de Trabalho constituída conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G**, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, **Portaria Nº 499/2022-SMS.G**, publicada no DOC/SP no dia 03/08/2022, que alterou o Anexo I da Portaria nº 369/2022, e **Portaria Nº 369/2022-SMS/GAB**, que altera a redação do art. 4º, e Anexos I, III e V da Portaria nº 152/2020, publicada no DOC/SP no dia 15/06/2022, páginas nº 43 e 44, específica para o assunto, considerando o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando a ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento e/ou aumento da oferta de serviços complementares aos contratos e ajustes existentes, devidamente explicitadas nas metas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo Primeiro. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENIENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

Parágrafo Segundo. A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENIENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO.

Os recursos provenientes das EMENDAS PARLAMENTARES, FONTE 02, que perfazem o valor total de **R\$ 1.447.451,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)**, serão repassados à **CONVENIADA**, em **parcela única**.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos dos recursos referidos e as prestações de contas, serão tratados em processo SEI apartado.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta da dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 - FR 02.2.600.1168.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência terá por termo inicial, a data de recebimento dos recursos definido nas NOTAS DE LIQUIDAÇÃO DOS PAGAMENTOS e seu encerramento dar-se-á em **27/03/2025**.



Parágrafo único. Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos até o limite do **Contrato Nº 01/SMS.G/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENIENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de ABRIL de 2.024.

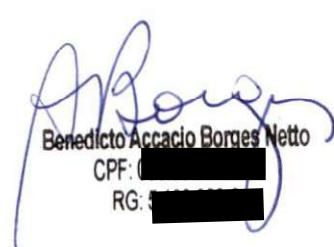

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

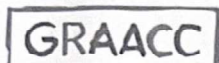
SERGIO ANTONIO
GARCIA
AMOROSO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO GARCIA
AMOROSO: [REDACTED]
Dados: 2024.03.26 13:48:54 -03'00'

SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CÂNCER – GRAACC

TESTEMUNHAS:


Benedicto Accacio Borges Netto
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]



COMBATENDO E VENCENDO
O CÂNCER INFANTIL

4. META A SER ATINGIDA

4.1. Definição da Meta

META QUANTITATIVA: Aquisição de medicamento conforme estimativa descrita no quadro II, visando a manutenção da quantidade de atendimentos médicos hospitalares prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

META QUALITATIVA: Garantir a continuidade do tratamento médico hospitalar aos pacientes oncológicos pediátricos do Sistema Único de Saúde assegurando que o mesmo esteja de acordo com o uso adequado de EPI's e os protocolos assistenciais.

INDICADOR DE RESULTADO: Número de atendimentos realizados 2021 X 2022

5. AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Instituição se obriga a entregar à DIVISÃO DE CONTROLE, no final da utilização do recurso total da Emenda 41350001, cópia das Notas Fiscais referente a aquisição dos medicamentos relacionados acima, assim como declaração do responsável técnico pela instituição para comprovação do uso do recurso em benefício do tratamento de pacientes SUS, (modelo ANEXO I), parte integrante desta PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

A entidade se compromete, ainda, apresentar aos setores da Departamento de Contratos Assistenciais Complementares, relatório de atividades, sempre que solicitados.

6. VIGÊNCIA

A presente PROGRAMAÇÃO tem previsão de utilização do recurso, incluindo valores resultantes das aplicações financeiras de renda fixa, até a data de 23 de março de 2025, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal através de Contrato, de acordo com a legislação vigente.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024


SR. ERNANDE LUIZ DE PINHO
CFO
GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À
CRIANÇA COM CÂNCER


SRA. NILVA CLAUDIA DE MENDONÇA
Coordenador Prestação Contas
GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À
CRIANÇA COM CÂNCER

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer
CNPJ: 67.185.694/0001-50
ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 - Vila Clementino
CEP: 04039-001
CNES: 2089696

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Sérgio Antonio Garcia Amoroso
CARGO: Presidente
ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 - Vila Clementino
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 40120007, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC para custeio de aquisição de medicamento e pagamento de contratos de manutenção dos equipamentos listados abaixo (Quadro II) até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 88.678,00** (oitenta e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais), conforme Quadro I. Caso o valor previsto nesta programação exceda o montante de R\$ 88.678,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais), esta diferença correrá por conta do Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer.

Quadro I - Emenda Parlamentar destinada ao GRAACC

PORTARIA	EMENDA	VALOR
1.977 de 24 de novembro de 2023	40120007	R\$ 88.678,00

3.2. Detalhamento do Objeto

O recurso será utilizado para custeio de aquisição de medicamentos e pagamento de contratos de manutenção dos equipamentos listados abaixo, para o atendimento dos usuários do SUS, conforme estimativa detalhada no Quadro II, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma R\$ 88.678,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais).

Quadro II - Detalhamento (Estimativa de Custo)

MEDICAMENTO	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL PERÍODO (R\$)
FOSAPREPITANTO 150MG FRASCO AMPOLA	50	6	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL MEDICAMENTOS				R\$ 42.000,00

EMPRESA	EQUIPAMENTO	PERÍODO /MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL PERÍODO (R\$)
RAD DIMENSTEIN E ASSOCIADOS LTDA.	QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA (AVENTAIS E CONTROLE RADIOMETRICO AMBIENTE)	2	R\$ 892,15	R\$ 1.784,30
ANA ALICE MOUTINHO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SERVIÇOS CALIBRAÇÃO/ PREVENTIVA - (DIVERSOS EQUIPAMENTOS)	2	R\$ 9.393,58	R\$ 18.787,16



COMBATENDO E VENCENDO
O CÂNCER INFANTIL

ACQUA SOFT (CETRO)	MP OSMOSES REVERSAS + FILTROS NS: 9458450 / 1325000146 / 73700155	2	R\$ 4.613,16	R\$ 9.226,32
SHIMADZU	RAIO-X MÓVEL MOBILEART EVOLUTION NS: 410001F42001	2	R\$ 3.377,16	R\$ 6.754,32
MEDTRONIC	NEURONAVEGADOR I7 NS: N06296939	2	R\$ 4.820,63	R\$ 9.641,26
MP BIOS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS AUTOCLAVE 1	AUTOCLAVE HI-SPEED NS: 1749078980	2	R\$ 1.488,35	R\$ 2.976,70
TOTAL GERAL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO				R\$ 49.170,06

VALOR TOTAL

R\$ 91.170,06

4. META A SER ATINGIDA

4.1. Definição da Meta

META QUANTITATIVA: Aquisição de medicamento e pagamento de contratos de manutenção dos equipamentos conforme estimativa descrita no quadro II, visando a manutenção da quantidade de atendimentos médicos hospitalares prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

META QUALITATIVA: Garantir a continuidade do tratamento médico hospitalar aos pacientes oncológicos pediátricos do Sistema Único de Saúde assegurando que o mesmo esteja de acordo com o uso adequado de EPI's e os protocolos assistenciais.

INDICADOR DE RESULTADO: Número de atendimentos realizados 2021 X 2022

5. AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Instituição se obriga a entregar à DIVISÃO DE CONTROLE, no final da utilização do recurso total da Emenda 40120007, cópia das Notas Fiscais referente a aquisição de medicamentos e pagamentos de contratos de manutenção dos equipamentos relacionados acima, assim como declaração do responsável técnico pela instituição para comprovação do uso do recurso em benefício do tratamento de pacientes SUS, (modelo ANEXO I), parte integrante desta PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

A entidade se compromete, ainda, apresentar aos setores da Departamento de Contratos Assistenciais Complementares, relatório de atividades, sempre que solicitados.

6. VIGÊNCIA

A presente PROGRAMAÇÃO tem previsão de utilização do recurso, incluindo valores resultantes das aplicações financeiras de renda fixa, até a data de 23 de março de 2025, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal através de Contrato, de acordo com a legislação vigente.

São Paulo, 09 de janeiro de 2024


SR. ERNANDE LUIZ DE PINHO
CFO

GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À
CRIANÇA COM CÂNCER


DR. GABRIEL ARANTES DE SOUZA LIMA
Advogado

GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À
CRIANÇA COM CÂNCER

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer

CNPJ: 67.185.694/0001-50

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CEP: 04039-001

CNES: 2089696

2. REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Sérgio Antonio Garcia Amoroso

CARGO: Presidente

ENDEREÇO: Pedro de Toledo, 572 – Vila Clementino

CPF:

RG:

3. OBJETO

3.1. Definição do objeto

Utilização do recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Federal n.º 40120007, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer - GRAACC para custeio de aquisição de materiais, medicamento e pagamento de contratos de manutenção dos equipamentos listados abaixo (Quadro II) até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de **R\$ 568.011,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e onze reais)**, conforme Quadro I. Caso o valor previsto nesta programação exceda o montante de R\$ 568.011,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e onze reais), esta diferença correrá por conta do Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer.

Quadro I – Emenda Parlamentar destinada ao GRAACC

PORTARIA	EMENDA	VALOR
1.977 de 24 de novembro de 2023	40120007	R\$ 568.011,00

3.2. Detalhamento do Objeto

O recurso será utilizado para custeio de aquisição de materiais, medicamentos e pagamento de contratos de manutenção dos equipamentos listados abaixo, para o atendimento dos usuários do SUS, conforme estimativa detalhada no Quadro II, até o limite do valor total da Emenda Parlamentar que soma R\$ 568.011,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e onze reais).

Quadro II – Detalhamento (Estimativa de Custo)

MATERIAL / MEDICAMENTO	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL PERÍODO (R\$)
Aciclovir 250MG FRASCO AMPOLA	900	6	R\$ 5,22	R\$ 28.188,00
VANCOMICINA 500MG FRASCO AMPOLA	1300	6	R\$ 3,80	R\$ 29.640,00
TOPOTECANO 4MG FRASCO AMPOLA	20	6	R\$ 161,00	R\$ 19.320,00
AGULHA AMBIX INTRASTICK SAFE 20G X 17 (BR8081271)	300	6	R\$ 34,00	R\$ 61.200,00
CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE IV 6,5X7CM	1300	6	R\$ 9,18	R\$ 71.604,00

CAMPO CIRURGICO ESTERIL IOBAN 56X45CM (6650)	25	6	R\$ 235,00	R\$ 35.250,00
FILTRO LEUCODEPLECAO CONCENTRADA PLAQUETAS BEIRA LEITO	300	6	R\$ 121,00	R\$ 217.800,00
SERINGA BOMBA PERFUSORA 50ML	1700	6	R\$ 6,70	R\$ 68.340,00
TOTAL GERAL MATERIAIS / MEDICAMENTOS				R\$ 531.342,00

EMPRESA	EQUIPAMENTO	PERÍODO / MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL PERÍODO (R\$)
INSTRUMENTARIUM MATERIAIS HOSPITALARES	INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
PHASE TECH COMERCIO E SERVIÇO LTDA.	CITOMETRO DE FLUXO FACSCANTO II / FACS CALIBUR NS: (R33896203103 / E3785)	2	R\$ 3.213,60	R\$ 6.427,20
GRIFOLS	DISPENSADORA MEDICAMENTOS PYXIS NS: 4891501	2	R\$ 1.334,54	R\$ 2.669,08
TERUMO AFÉRESE	SISTEMAS DE AFÉRESE OPTIA NS: 1P05015 / 1P03986	2	R\$ 1.261,40	R\$ 2.522,80
TERUMO CONEXÃO ESTÉRIL	LOCAÇÃO DO CONECTOR ESTERIL TSCD	2	R\$ 686,88	R\$ 1.373,76
MICROAMBIENTAL LAB. COMERC SERV. EM ÁGUA	ANALISE DE POTABILIDADE DA AGUA (DIVERSOS PONTOS)	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
GETINGE GROUP / MAQUET	TERMODESINFECTORA 46S NS: W50028598	2	R\$ 1.591,88	R\$ 3.183,76
ECC - CONTROLE E CERTIFICAO DE AMBIENTES	CERTIFICAÇÃO FLUXOS LAMINARES, CAPELAS DE EXAUSTÃO E WORKSTATION NS: CO00360 / FL-20391 / FL20053 / FL7731 / 273050-1-2 / 273050-1-1 / FL5883 / 2012-68008 / 201494035 / FL-001024 / 824	2	R\$ 1.055,83	R\$ 2.111,66
MP BIOS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS AUTOCLAVE 2	AUTOCLAVE HI-VAC NS: 1345020018	2	R\$ 1.656,23	R\$ 3.312,46
ZIEHM	ARCO CIRÚRGICO VISION R 250 NS: 21554	2	R\$ 1.714,72	R\$ 3.429,44
TOTAL GERAL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO				R\$ 37.030,16

VALOR TOTAL**R\$ 568.372,16****4. META A SER ATINGIDA****4.1. Definição da Meta**

META QUANTITATIVA: Aquisição de material, medicamento e pagamento de contratos de manutenção dos equipamentos conforme estimativa descrita no quadro II, visando a manutenção da quantidade de atendimentos médicos hospitalares prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

META QUALITATIVA: Garantir a continuidade do tratamento médico hospitalar aos pacientes oncológicos pediátricos do Sistema Único de Saúde assegurando que o mesmo esteja de acordo com o uso adequado de EPI's e os protocolos assistenciais.

INDICADOR DE RESULTADO: Número de atendimentos realizados 2021 X 2022

5. AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Instituição se obriga a entregar à DIVISÃO DE CONTROLE, no final da utilização do recurso total da Emenda 40120007, cópia das Notas Fiscais referente a aquisição de materiais, medicamentos e pagamentos de contratos de manutenção dos equipamentos relacionados acima, assim como declaração

do responsável técnico pela instituição para comprovação do uso do recurso em benefício do tratamento de pacientes SUS, (modelo ANEXO I), parte integrante desta PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO EMENDA FEDERAL

A entidade se compromete, ainda, apresentar aos setores da Departamento de Contratos Assistenciais Complementares, relatório de atividades, sempre que solicitados.

6. VIGÊNCIA

A presente PROGRAMAÇÃO tem previsão de utilização do recurso, incluindo valores resultantes das aplicações financeiras de renda fixa, até a data de 23 de março de 2025, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal através de Contrato, de acordo com a legislação vigente.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2024

Ernande Luiz do Pinho
CFO / Sup Adm Financelra
GRAACC

SR. ERNANDE LUIZ DE PINHO
CFO

GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER


 DR. GABRIEL ARANTES DE SOUZA LIMA
 Advogado

GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À CRIANÇA COM CÂNCER